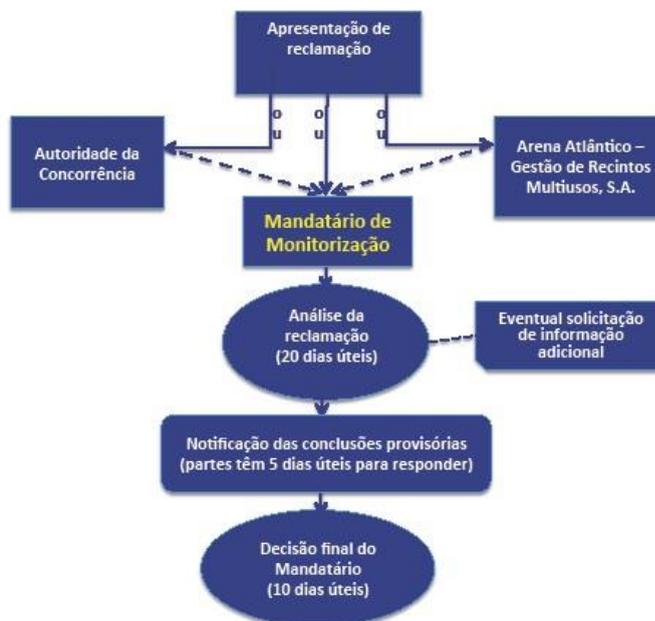




## MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

### ESQUEMA DE ATUAÇÃO



A Arena Atlântico – Gestão de Recintos Multiusos, S.A. dispõe de um Mecanismo de Resolução de Conflitos.

#### Regras de Funcionamento:

- i) Os Promotores Terceiros, em caso de alegada violação dos Compromissos, poderão reclamar junto do Mandatário de Monitorização;
- ii) O reclamante deverá enviar a sua reclamação, por escrito e por correio eletrónico:
  - Para o Gabinete da Qualidade da Arena Atlântico, S.A., ou
  - Para a Autoridade da Concorrência, ou
  - Para o Mandatário de Monitorização.

As reclamações recebidas pelo Gabinete da Qualidade da Arena Atlântico, S.A., e/ou pela Autoridade da Concorrência serão enviadas, por correio eletrónico, ao Mandatário nos 3 dias úteis, após a sua receção.

- iii) A reclamação deve fornecer informação detalhada quanto aos factos que alegadamente violam os Compromissos assumidos pela Arena Atlântico, S.A.;
- iv) No prazo de 20 dias úteis a contar da sua receção, o Mandatário de Monitorização procederá à análise da reclamação, podendo para o efeito solicitar informações adicionais ao reclamante e/ou à Arena Atlântico, S.A./ Blueticket, S.A.;
- v) Caso haja solicitação de informação adicional por parte do Mandatário de Monitorização, a contagem daquele prazo será interrompida e só será retomada após a prestação daquela informação;



- vi) Até ao fim do prazo definido no ponto iv), o Mandatário de Monitorização notificará, por correio eletrónico, as suas conclusões provisórias à Arena Atlântico, S.A. e ao Promotor Terceiro reclamante os quais dispõem de um prazo de 5 dias úteis para apresentarem, por correio eletrónico, as observações que entenderem necessárias;
- vii) Nos 10 dias úteis após o término deste prazo, o Mandatário adotará uma decisão sobre a reclamação:
- Se concluir que há fundamento, o Mandatário, através da decisão fundamentada, comunicará à Arena Atlântico, S.A. as medidas que, no seu entender, permitem satisfazer a reclamação, dando-lhe um prazo razoável para a sua implementação;
  - Neste caso, a Arena Atlântico, S.A. deve comprometer-se a dar cumprimento à decisão do Mandatário de Monitorização. Caso não dê cumprimento à decisão, o Mandatário de Monitorização comunicará, de imediato, o facto à Autoridade da Concorrência;
  - Se o Mandatário de Monitorização concluir que a reclamação não tem fundamento, comunica a sua decisão ao Promotor Terceiro reclamante e à Arena Atlântico, S.A.

Estas decisões serão comunicadas à Autoridade da Concorrência em anexo ao relatório anual a apresentar pelo Mandatário.

#### CONTATOS

- Gabinete da Qualidade da Arena Atlântico, S.A.  
Isa Correia Dias Krus Roquette  
Rossio dos Olivais, Lote 2.13.01A 1990-231 Lisboa  
Email: [iroquette@aarena.pt](mailto:iroquette@aarena.pt)
- Autoridade da Concorrência  
C/o Dr. Paulo Gonçalves & Dr. Alípio Codinha  
Av. de Berna 19, 1050-037 Lisboa  
Portugal  
Email: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)
- Mandatário de Monitorização  
Justin Menezes  
Forvis Mazars LLP, 30 Old Bailey,  
EC4M 7AU London,  
United Kingdom.  
Email: [justin.menezes@mazars.co.uk](mailto:justin.menezes@mazars.co.uk) (cc: [LiveNationPortugal@mazars.co.uk](mailto:LiveNationPortugal@mazars.co.uk))